Comissão de Licitação
Fls. 03
Rubrica

TERMO DE REFERÊNCIA

1. JUSTIFICATIVA

A presente contratação busca atender a necessidade de orientações e serviços jurídicos da **Secretaria Municipal de Educação**, mormente para agilizar as ações educacionais necessárias em um cenário de inovação jurídico-administrativo, ações essas relacionadas ao momento de pandemia e afastamento das aulas presenciais, implantação do novo **FUNDEB**, etc. Considerando ainda a inexistência no quadro funcional desta Secretaria de Educação – SEMED, de servidores com o domínio nos assuntos jurídicos.

2. OBJETO

2.1. O Objeto deste procedimento é a

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE ADVOCACIA, ASSESSORIA E CONSULTORIA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME DO MUNICIPIO DE ULIANOPOLIS.

2.2. Detalhamento do Objeto.

2.1.1. Assessoria e Consultoria jurídica mediante a emissão de pareceres, proposituras de Projetos de Leis e outros atos administrativos inerentes a gestão do **Fundo Municipal de Educação - FME**;

2.1.2. Assessoria jurídica ao **FME** na defesa técnica sobre as diligências oriundas dos **Tribunais de Contas e dos Ministérios Público**;

2.1.3. Consultoria Jurídica na defesa das Prestações de Contas referente **exercício 2021**;

2.1.4. Consultoria Jurídica em matérias de interesse do **FME** quanto à interpretação de normas aplicáveis ao **FME**, por meio de pareceres ou e-mail, conforme o caso;

2.1.5. Emissão de pareceres em procedimentos de dispensa, inexigibilidade ou realização de licitação de iniciativa da do **FME**;

2.1.6. Postulação Administrativa na área do Direito Administrativo, abrangendo a Advocacia Administrativa, composta de requerimento, defesas, recursos, procedimentos instaurados contra o **FME**;

2.1.7. Assessoria Jurídica nas **audiências públicas**, quando solicitado;

2.1.8. Consultoria Jurídica na **área do Controle Externo**;

Comissão de Licitação Fls. 04

2.1.9. Consultoria Jurídica na **área de Pessoal**.

3. EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS CONTRATADOS

3.1. A Empresa **CONTRATADA** obriga-se a prestar serviços de Assessoria e Consultoria Jurídica à **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO -FME** nos seguintes moldes:

3.1.1. Assessoria e Consultoria Jurídica por intermédio de Advogados, devidamente inscritos na Ordem dos Advogados do Brasil - OAB, com experiência comprovada em Direito Público;

3.1.2. Responder consulta e apresentar proposta de soluções a questionamentos e conflitos dentro da área de atuação do **Fundo Municipal Educação - FME**;

3.1.3. Atender prontamente aos pleitos do **FME**, emanadas diretamente do seu **Gestor**, aos quais a **CONTRATADA** se reportará nas questões controvertidas e complexas, adotando-se a tese jurídica que lhe for recomendada, comprometendo-se a **FME** no acolhimento das conclusões jurídicas e o fornecimento de documentação legal para a exímia prestação dos serviços;

3.1.4. Colocar à disposição do **FME** profissionais advogados para o atendimento em sua sede, quando necessário;

3.1.5. Atender a chamados emergenciais, sempre que for solicitado;

3.1.6. Promover as respostas de consultas por meio dos sistemas de comunicação disponíveis como: e-mail, telefone e *online*.

3.2. A Prestação de consultoria técnica jurídica em matéria municipal, legislativa e administrativa, envolvendo as seguintes atividades:

3.2.1. Emissão de pareceres por escrito sobre assuntos jurídicos, mediante solicitação escrita;

3.2.2. Elaboração ou aprovação de minutas de contratos, editais, atos normativos e proposições ao Poder Legislativo, solicitadas pelo **Gestor do FME**;

3.2.3. Orientação técnica para aplicação das regras do processo administrativos;

3.2.4. Suporte jurídico para o funcionamento de **Comissões Especiais**.

Comissão de Licitação
Fls. 05
Rubrica

4. VIGÊNCIA CONTRATUAL E DA PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

O presente contrato terá vigência até 31/12/2021, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, por meio de termos aditivos, convindo as partes contratantes, nos termos do **Art. 57, da Lei Federal nº-8.666/93**.

5. REAJUSTE/REPACTUAÇÃO

Excetuadas as excepcionalidades legais e alteração no objeto, o contrato somente será reajustado para fins de atualização monetária após 1 (um) ano da contratação. O índice inflacionário utilizado deve ser oficial ou que reflitam a variação dos custos.

6. RESCISÃO

6.1. O **Contrato** poderá ser rescindido, nos seguintes casos:

6.1.1. Unilateralmente, pela **Contratante**, nos casos enumerados no **inciso I, do art. 79, da Lei Federal nº-8.666/93**;

6.1.2. Amigavelmente, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência à Administração;

6.1.3. Judicialmente, nos termos da Legislação Processual.

7. PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado pela **Contratante** através de transferência bancária à **Contratada**, mediante apresentação da Nota Fiscal, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura contendo o detalhamento dos serviços executados, devidamente atestada pelo Fiscal do **Contrato**;

7.2. A **Contratada** deverá apresentar juntamente com o documento de cobrança a comprovação de que cumpriu as seguintes exigências, cumulativamente:

7.2.1. Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;

7.2.2. Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União Certidão de regularidade com a Fazenda Federal;

7.2.3. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

Comissão de Licitação Fls. 06 Rubrica

7.3. Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura, não aceitação do serviço ou outra circunstância que desaprove a liquidação da despesa, ou ainda não acompanhada das certidões previstas nos **subitens 7.2.1, 7.2.2 e 7.2.3 do item 7.2**, a mesma ficará pendente e o pagamento sustado até que a **Contratada** aplique as medidas saneadoras necessárias.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. Prestar as informações e esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados;

8.2. Fiscalizar o cumprimento do **Contrato**;

8.3. Efetuar os pagamentos dos serviços prestados, no prazo máximo de até **30 (trinta) dias**, conforme condicionantes deste **Termo de Referência** e do **Contrato**, mediante a apresentação de Nota Fiscal de Prestação de Serviços e sob atesto do servidor responsável pela fiscalização do serviço;

8.4. Atestar o recebimento do serviço prestado através de servidor responsável pela fiscalização dos serviços a serem executados em atendimento ao que prevê o **inciso III, do §2º, do art. 63 da Lei Federal nº-4.320/64**;

8.5. Mensurar, quantificar e precificar quaisquer danos causados ao patrimônio público, quando tenham sido causados pelos colaboradores da **Contratada** durante o processo de execução dos serviços, para se for o caso, fazer a retenção desses valores por ocasião dos pagamentos, se aplicada à penalidade prevista no **Contrato**;

8.6. Comunicar oficialmente à **Contratada** quaisquer falhas verificadas que venham a infringir **Cláusulas contratuais**, especialmente no que se refere às obrigações da contratada previstas no item anterior;

8.7. Reter, por ocasião de cada pagamento, os valores de cada penalidade, caso venham a ser aplicadas de acordo com o previsto no contrato;

8.8. Exercer a fiscalização dos serviços prestados por meio de servidor designado.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Realizar Assessoramento e Acompanhamento Jurídico conforme previsto neste **Contrato**, com todo zelo, diligência e honestidade, observada a legislação vigente, resguardando os interesses do **Fundo Municipal de Educação - FME**, sem

Comissão de Licitação
Fls. 07
Rubrica

prejuízo da dignidade e independência profissionais, sujeitando-se, ainda, às normas do Código de Ética Profissional do Advogado.

9.2. As Notas Fiscais de Prestação de Serviços deverão ser emitidas descriminando o **Objeto** e a **PARCELA A SER PAGA**.

9.3. A **CONTRATADA** fica obrigada a efetuar a qualquer tempo e a critério do **FME**, a adequação dos serviços que por ventura apresentarem divergências com as especificações definidas em **Contrato**, sem qualquer ônus para o **CONTRATANTE**.

9.4. Serão de inteira responsabilidade da **Empresa** prestadora do serviço, as despesas decorrentes de sua execução, caso seja necessária, nos prazos estabelecidos.

9.5. Apresentar as certidões que comprovem a regularidade das Obrigações Fiscais (Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, Certificado de Regularidade junto ao FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas) por ocasião da entrega das Notas Fiscais.

9.5.1. A recusa da **CONTRATADA** em recolher os encargos acima citados, autoriza a rescisão unilateral do presente contrato, bem como retenção dos valores devidos a título de encargos e impostos e a **CONTRATADA** não terá direito a qualquer tipo de indenização, ficando ainda sujeita às penalidades previstas na **Lei Federal nº-8.666/93**.

9.5.2. Responsabilizar-se por danos ou prejuízos pessoais ou materiais que, por ventura venham a ser causados à **CONTRATANTE**.

10. FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

A fiscalização do cumprimento das obrigações emanadas deste Contrato será realizada por servidor da **CONTRATANTE** designado para este fim.

11. SIGILO DO CONTRATO

A **CONTRATADA** deverá se comprometer a guardar o mais absoluto sigilo em relação aos dados, informações ou documentos de qualquer natureza a que venham tomar conhecimento, respondendo, administrativa, civil e criminalmente por sua indevida divulgação e/ou incorreta ou inadequada utilização.

Comissão de Licitação
Fls. 03
Rubrica

12. SANSÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante, a **CONTRATADA** estará sujeita às seguintes penalidades:

12.1.1. Deixar de manter a **Proposta** (recusa injustificada para **Contratar**): **suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração por prazo não superior a 02 (dois) anos;**

12.1.2. Executar o **Contrato** com irregularidades, passíveis de correção durante a sua execução e sem prejuízo ao resultado: **advertência**;

12.1.3. Executar o **Contrato** com atraso injustificado, até o limite de 10 (dez) dias, após os quais será considerada inexecução contratual: **multa diária de 1% (um por cento) sobre o valor dos produtos/serviços não entregues/executados;**

12.1.4. Rescisão contratual por inadimplemento da **CONTRATADA**: **suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração por prazo não superior a 02 (dois) anos e multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;**

12.1.5. Causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: **declaração de inidoneidade cumulada com suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública por prazo não superior a 02 (dois) anos e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado do Contrato.**

12.2. As penalidades serão registradas no cadastro da **Contratada**, quando for o caso.

12.3. As sanções de advertência, suspensão e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas juntamente com a de multa diária, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

Ulianópolis.– PA, 23 de fevereiro de 2021.

WALMIR NOGUEIRA MORAES:25439693220
Assinado de forma digital por WALMIR NOGUEIRA MORAES:25439693220

WALMIR NOGUEIRA MORAES
Secretaria Municipal de Educação